



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 5 de maio de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1036

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO WILSON GABRIEL BRANTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pelo funcionário público adiante nominado, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 2026/4/1970, em 22 de abril de 2026, tendo-o sido dispensado do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a partir de 22 de abril de 2026, o funcionário público municipal WILSON GABRIEL BRANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.428.097-0-SSP/SP, admitido pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 136, de 14 de junho de 2024, para o emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Motorista, Cód. 20-EPE, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECLASSIFICA CANDIDATA HABILITADA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Senhora **CLÉA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SOUZA**, RG nº 34180034X, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2025, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica, classificada em **23º lugar**, com 57,00 pontos, não apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta na Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

RESOLVE: -

Art. 1º - Desclassificar a candidata **CLÉA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34180034X, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DESLIGA, A PEDIDO, A SENHORA NATÁLIA GONÇALVES DELLA TORRE BINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela servidora pública adiante nominada, conforme consta no requerimento protocolado sob nº 2026/4/2030, em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, a partir desta data, a servidora pública municipal, **NATÁLIA GONCALVES DELLA TORRE BINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 46.354.539-4-SSP/SP, contratada pelo regime jurídico celetista, conforme contrato de trabalho por prazo determinado nº 04/2026, autorizado pela Portaria nº 127, de 10 de abril de 2026, para a função pública eventual de Professor de Biologia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DESLIGA A SERVIDORA MUNICIPAL SELMA APARECIDA MESSIAS, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NOS TERMOS DO § 14 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de aposentadoria fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual consta que a servidora **Selma Aparecida Messias** teve concedida sua aposentadoria por idade em 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o questionado pela Responsável pelo Setor Municipal de Recursos Humanos, bem como o Parecer expedido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, opinando pela descontinuidade do contrato de trabalho da servidora;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a redação do § 14, do Artigo 37, da Constituição Federal, dispondo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica desligada, nos termos do disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, a servidora pública municipal, **SELMA APARECIDA MESSIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.133.093-SSP/SP, ocupante, em caráter efetivo, do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, subordinada à Gerência de Educação, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, a partir desta data, em razão de sua aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desse desligamento, vago um emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Cód. 02-EPE, constante do Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA E DESIGNA DATA PARA A POSSE E EXERCÍCIO DOS MEMBRO TITULAR E MEMBROS SUPLENTE, DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 031, de 14 de dezembro de 2001**, que cria o CONSELHO TUTELAR, e tendo em vista o solicitado através do Ofício Especial/2026, referente ao Processo Seletivo e Eleitoral Suplementar para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama – Mandato Maio 2026 – Janeiro 2028, do **CMDCA**, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2026/4/2125, em 30 de abril de 2026;

RESOLVE: -

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, como **TITULAR**, o candidato mais votado, e, os demais, como **SUPLENTES**, conforme abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO TUTELAR**, aplicando-lhes todos os deveres e atribuindo-lhes todos os direitos previstos na Lei Municipal nº 031, de 14 de dezembro de 2001 e demais alterações.

TITULAR:

- **ARIANE CRISTINA JACOVETA**, RG nº 49.590.298-6-SSP/SP;

SUPLENTES:

- **MARISA LORENZINI MELCHIORI**, RG nº 18.899.122-0-SSP/SP;
- **WESLEY AUGUSTO CARDOSO DA SILVA**, RG nº 48.988.925-6-SSP/SP;
- **ROSINA MARIA CARDOSO**, RG nº 38.863.538-1-SSP/SP;
- **KAUÃ MENDES HERMIDA BOUZA**, RG nº 64.713.367-2-SSP/SP;
- **TAÍS BRANDY**, RG nº 34.207.473-8-SSP/SP;

Art. 2º - Caberá ao novo membro do Conselho Tutelar do Município, bem como aos suplentes, quando for o caso, a estrita observância dos dispositivos da Lei referida no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - A posse dar-se-á no dia 04 de maio de 2026, às 10:00 horas, nas dependências do **PALÁCIO DO EMPREENDEDOR**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, e o exercício das funções iniciar-se-á na mesma data.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DATA **SUPRA**.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 174, DE 30 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, SUA ALIENAÇÃO EM PERMUTA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação parcial da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, de área delimitada de terra de 1,7196 ha (um hectare e sete mil cento e noventa e seis décimos de milésimo de hectare), identificada como “Estrada Municipal SSG-121 (faixa de domínio de 12,00 metros) – Desmembrada” na planta anexa à presente Lei, de propriedade do Município de São Sebastião da Grama-SP, registrada sob as Matrículas nº 25.647 e 28.012, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Comarca de São José do Rio Pardo-SP.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em permuta, nos termos do art. 120, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama, o imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, qual seja a área delimitada de terra de 1,7196 ha (um hectare e sete mil cento e noventa e seis décimos de milésimo de hectare), identificada como “Estrada Municipal SSG-121 (faixa de domínio de 12,00 metros) – Desmembrada” na planta anexa à presente Lei, de propriedade do Município de São Sebastião da Grama-SP, registrada sob as Matrículas nº 25.647 e 28.012, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Comarca de São José do Rio Pardo-SP.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características, confrontações e divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SPST-V-2143, de coordenadas Longitude 46°40'52,378" W, Latitude 21°45'21,121" S, Altitude 1041,670 metros; deste, segue confrontando com a propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias (Fazenda Santa Alina Gleba D, matrícula nº 45.441), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°40' e 36,91 metros até o vértice SPST-V-2142, de coordenadas Longitude 46°40'51,094" W, Latitude 21°45'21,156" S, Altitude 1043,741 metros; 128°51' e 30,00 metros até o vértice SPST-V-2141, de coordenadas Longitude 46°40'50,281" W, Latitude 21°45'21,768" S, Altitude 1052,877 metros; 152°17' e 59,76 metros até o vértice SPST-V-2140, de coordenadas Longitude 46°40'49,314" W, Latitude 21°45'23,488" S, Altitude 1052,217 metros; 110°09' e 29,82 metros até o vértice SPST-V-2139, de coordenadas Longitude 46°40'48,340" W, Latitude 21°45'23,822" S, Altitude 1056,087 metros; 125°46' e 53,88 metros até o vértice SPST-V-2138, de coordenadas Longitude



46°40'46,819" W, Latitude 21°45'24,846" S, Altitude 1052,135 metros; 78°36' e 36,91 metros até o vértice SPST-V-2137, de coordenadas Longitude 46°40'45,560" W, Latitude 21°45'24,609" S, Altitude 1052,228 metros; 105°55' e 19,72 metros até o vértice SPST-V-2136, de coordenadas Longitude 46°40'44,900" W, Latitude 21°45'24,785" S, Altitude 1055,718 metros; 118°32' e 87,96 metros até o vértice SPST-V-2135, de coordenadas Longitude 46°40'42,211" W, Latitude 21°45'26,151" S, Altitude 1054,469 metros; 100°54' e 26,84 metros até o vértice SPST-V-2134, de coordenadas Longitude 46°40'41,294" W, Latitude 21°45'26,316" S, Altitude 1050,007 metros; 117°18' e 124,12 metros até o vértice SPST-V-2133, de coordenadas Longitude 46°40'37,456" W, Latitude 21°45'28,167" S, Altitude 1049,044 metros; 126°09' e 19,08 metros até o vértice SPST-V-2132, de coordenadas Longitude 46°40'36,920" W, Latitude 21°45'28,533" S, Altitude 1045,967 metros; 144°40' e 53,13 metros até o vértice SPST-V-2131, de coordenadas Longitude 46°40'35,851" W, Latitude 21°45'29,942" S, Altitude 1045,336 metros; 157°04' e 30,33 metros até o vértice SPST-V-2130, de coordenadas Longitude 46°40'35,440" W, Latitude 21°45'30,850" S, Altitude 1046,136 metros; 176°20' e 20,72 metros até o vértice SPST-V-2129, de coordenadas Longitude 46°40'35,394" W, Latitude 21°45'31,522" S, Altitude 1048,360 metros; 198°05' e 34,69 metros até o vértice SPST-V-2128, de coordenadas Longitude 46°40'35,769" W, Latitude 21°45'32,594" S, Altitude 1050,928 metros; 186°55' e 49,06 metros até o vértice SPST-V-2127, de coordenadas Longitude 46°40'35,975" W, Latitude 21°45'34,177" S, Altitude 1052,698 metros; 169°55' e 14,62 metros até o vértice SPST-V-2126, de coordenadas Longitude 46°40'35,886" W, Latitude 21°45'34,645" S, Altitude 1053,620 metros; 151°06' e 9,70 metros até o vértice SPST-V-2125, de coordenadas Longitude 46°40'35,723" W, Latitude 21°45'34,921" S, Altitude 1054,198 metros; 112°20' e 10,03 metros até o vértice SPST-V-2124, de coordenadas Longitude 46°40'35,400" W, Latitude 21°45'35,045" S, Altitude 1054,843 metros; 93°20' e 23,23 metros até o vértice SPST-V-2123, de coordenadas Longitude 46°40'34,593" W, Latitude 21°45'35,089" S, Altitude 1059,410 metros; 80°28' e 96,45 metros até o vértice SPST-V-2122, de coordenadas Longitude 46°40'31,283" W, Latitude 21°45'34,570" S, Altitude 1060,260 metros; 82°21' e 64,57 metros até o vértice SPST-V-2121, de coordenadas Longitude 46°40'29,056" W, Latitude 21°45'34,291" S, Altitude 1062,090 metros; 79°56' e 98,42 metros até o vértice SPST-V-2120, de coordenadas Longitude 46°40'25,684" W, Latitude 21°45'33,732" S, Altitude 1060,615 metros; 86°47' e 40,61 metros até o vértice SPST-V-2119, de coordenadas Longitude 46°40'24,273" W, Latitude 21°45'33,658" S, Altitude 1057,975 metros; 114°43' e 22,87 metros até o vértice SPST-V-2118, de coordenadas Longitude 46°40'23,550" W, Latitude 21°45'33,969" S, Altitude 1046,025 metros; 135°06' e 51,02 metros até o vértice SPST-V-2117, de coordenadas Longitude 46°40'22,297" W, Latitude 21°45'35,144" S, Altitude 1040,352 metros; 140°20' e 65,53 metros até o vértice SPST-V-2116, de coordenadas Longitude 46°40'20,842" W, Latitude 21°45'36,784" S, Altitude 1039,636 metros; 152°00' e 21,01 metros até o vértice SPST-V-2115, de coordenadas Longitude 46°40'20,499" W, Latitude 21°45'37,387" S, Altitude

1033,875 metros; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal SSG-121, faixa de domínio de 12 metros, com azimute e distância: 222°09' e 12,08 metros até o vértice SPST-V-2267, de coordenadas Longitude 46°40'20,781" W, Latitude 21°45'37,678" S, Altitude 1042,695 metros; deste, segue confrontando com a propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias (Fazenda Santa Alina Gleba F1, matrícula nº 47.398), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°59' e 22,69 metros até o vértice SPST-V-2266, de coordenadas Longitude 46°40'21,164" W, Latitude 21°45'37,033" S, Altitude 1039,933 metros; 320°20' e 64,97 metros até o vértice SPST-V-2265, de coordenadas Longitude 46°40'22,607" W, Latitude 21°45'35,407" S, Altitude 1040,352 metros; 315°07' e 48,31 metros até o vértice SPST-V-2264, de coordenadas Longitude 46°40'23,793" W, Latitude 21°45'34,294" S, Altitude 1045,976 metros; 294°43' e 17,72 metros até o vértice SPST-V-2263, de coordenadas Longitude 46°40'24,353" W, Latitude 21°45'34,053" S, Altitude 1057,871 metros; 266°47' e 36,90 metros até o vértice SPST-V-2262, de coordenadas Longitude 46°40'25,635" W, Latitude 21°45'34,120" S, Altitude 1060,609 metros; 259°55' e 97,95 metros até o vértice SPST-V-2261, de coordenadas Longitude 46°40'28,991" W, Latitude 21°45'34,677" S, Altitude 1062,090 metros; 262°22' e 64,66 metros até o vértice SPST-V-2260, de coordenadas Longitude 46°40'31,221" W, Latitude 21°45'34,956" S, Altitude 1060,260 metros; 260°28' e 97,58 metros até o vértice SPST-V-2259, de coordenadas Longitude 46°40'34,570" W, Latitude 21°45'35,481" S, Altitude 1059,484 metros; 273°22' e 26,60 metros até o vértice SPST-V-2258, de coordenadas Longitude 46°40'35,494" W, Latitude 21°45'35,430" S, Altitude 1054,843 metros; 292°13' e 16,27 metros até o vértice SPST-V-2257, de coordenadas Longitude 46°40'36,018" W, Latitude 21°45'35,230" S, Altitude 1054,246 metros; 331°13' e 15,93 metros até o vértice SPST-V-2256, de coordenadas Longitude 46°40'36,285" W, Latitude 21°45'34,776" S, Altitude 1053,628 metros; 349°54' e 18,37 metros até o vértice SPST-V-2255, de coordenadas Longitude 46°40'36,397" W, Latitude 21°45'34,188" S, Altitude 1052,557 metros; 06°54' e 52,03 metros até o vértice SPST-V-2254, de coordenadas Longitude 46°40'36,179" W, Latitude 21°45'32,509" S, Altitude 1050,978 metros; 18°06' e 33,56 metros até o vértice SPST-V-2253, de coordenadas Longitude 46°40'35,816" W, Latitude 21°45'31,472" S, Altitude 1048,128 metros; 356°22' e 16,37 metros até o vértice SPST-V-2252, de coordenadas Longitude 46°40'35,852" W, Latitude 21°45'30,941" S, Altitude 1046,136 metros; 337°03' e 26,99 metros até o vértice SPST-V-2251, de coordenadas Longitude 46°40'36,218" W, Latitude 21°45'30,133" S, Altitude 1045,519 metros; 324°40' e 49,85 metros até o vértice SPST-V-2250, de coordenadas Longitude 46°40'37,221" W, Latitude 21°45'28,811" S, Altitude 1045,899 metros; 306°11' e 16,20 metros até o vértice SPST-V-2249, de coordenadas Longitude 46°40'37,676" W, Latitude 21°45'28,500" S, Altitude 1048,752 metros; 297°18' e 121,47 metros até o vértice SPST-V-2248, de coordenadas Longitude 46°40'41,432" W, Latitude 21°45'26,689" S, Altitude 1050,007 metros; 280°58' e 26,99 metros até o vértice SPST-V-2247, de coordenadas Longitude 46°40'42,354" W, Latitude 21°45'26,522" S, Altitude 1054,469 metros; 298°32' e 88,48 metros até o vértice



SPST-V-2246, de coordenadas Longitude 46°40'45,059" W, Latitude 21°45'25,148" S, Altitude 1055,682 metros; 285°48' e 15,47 metros até o vértice SPST-V-2245, de coordenadas Longitude 46°40'45,577" W, Latitude 21°45'25,011" S, Altitude 1052,222 metros; 258°38' e 39,22 metros até o vértice SPST-V-2244, de coordenadas Longitude 46°40'46,915" W, Latitude 21°45'25,262" S, Altitude 1052,273 metros; 305°45' e 57,48 metros até o vértice SPST-V-2243, de coordenadas Longitude 46°40'48,538" W, Latitude 21°45'24,170" S, Altitude 1056,501 metros; 290°11' e 32,79 metros até o vértice SPST-V-2242, de coordenadas Longitude 46°40'49,609" W, Latitude 21°45'23,802" S, Altitude 1052,217 metros; 332°17' e 61,88 metros até o vértice SPST-V-2241, de coordenadas Longitude 46°40'50,610" W, Latitude 21°45'22,021" S, Altitude 1052,881 metros; 308°52' e 23,48 metros até o vértice SPST-V-2240, de coordenadas Longitude 46°40'51,246" W, Latitude 21°45'21,542" S, Altitude 1043,740 metros; 271°41' e 29,24 metros até o vértice SPST-V-2239, de coordenadas Longitude 46°40'52,263" W, Latitude 21°45'21,514" S, Altitude 1041,670 metros; 237°44' e 53,59 metros até o vértice SPST-V-2238, de coordenadas Longitude 46°40'53,840" W, Latitude 21°45'22,444" S, Altitude 1041,113 metros; 239°58' e 80,10 metros até o vértice SPST-V-2237, de coordenadas Longitude 46°40'56,253" W, Latitude 21°45'23,747" S, Altitude 1045,442 metros; 224°27' e 37,75 metros até o vértice SPST-V-2236, de coordenadas Longitude 46°40'57,173" W, Latitude 21°45'24,623" S, Altitude 1050,947 metros; 212°34' e 28,40 metros até o vértice SPST-V-3471, de coordenadas Longitude 46°40'57,705" W, Latitude 21°45'25,401" S, Altitude 1046,831 metros; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal SSG-121, faixa de domínio de 12 metros, com azimute e distância: 269°00' e 14,37 metros até o vértice SPST-V-2147, de coordenadas Longitude 46°40'58,205" W, Latitude 21°45'25,409" S, Altitude 1056,940 metros; deste, segue confrontando com a propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias (Fazenda Santa Alina Gleba D, matrícula nº 45.441), com os seguintes azimutes e distâncias: 32°33' e 37,59 metros até o vértice SPST-V-2146, de coordenadas Longitude 46°40'57,501" W, Latitude 21°45'24,379" S, Altitude 1051,097 metros; 44°26' e 40,63 metros até o vértice SPST-V-2145, de coordenadas Longitude 46°40'56,511" W, Latitude 21°45'23,436" S, Altitude 1045,436 metros; 59°57' e 81,49 metros até o vértice SPST-V-2144, de coordenadas Longitude 46°40'54,056" W, Latitude 21°45'22,110" S, Altitude 1041,009 metros; 57°45' e 57,02 metros até o vértice SPST-V-2143, de coordenadas Longitude 46°40'52,378" W, Latitude 21°45'21,121" S, Altitude 1041,670 metros, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º – Fica o Município de São Sebastião da Gramma autorizado a adquirir, em permuta, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel com área total de 2,0141 ha (dois hectares, cento e quarenta e um décimos de milésimo de hectare), identificado como “Fazenda Santa Alina – Gleba F2 Destacada” na planta anexa à presente Lei, situado neste Município, de propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias, inscrita no CPF sob o número 130.865.568-11, registrado sob a Matrícula nº 48.827, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Comarca de São José do Rio Pardo-SP.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características, confrontações e divisas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SPST-V-3471, de coordenadas Longitude 46°40'57,705" W, Latitude 21°45'25,401" S, Altitude 1046,831 metros; deste, segue confrontando com a propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias (Fazenda Santa Alina Gleba F1, matrícula nº 47.398), com os seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e 27,53 metros até o vértice SPST-V-3470, de coordenadas Longitude 46°40'56,971" W, Latitude 21°45'25,976" S, Altitude 1041,517 metros; 126°00' e 9,63 metros até o vértice SPST-V-3469, de coordenadas Longitude 46°40'56,700" W, Latitude 21°45'26,160" S, Altitude 1043,803 metros; 140°09' e 5,61 metros até o vértice SPST-V-3468, de coordenadas Longitude 46°40'56,575" W, Latitude 21°45'26,300" S, Altitude 1044,398 metros; 139°55' e 3,26 metros até o vértice SPST-V-3467, de coordenadas Longitude 46°40'56,502" W, Latitude 21°45'26,381" S, Altitude 1044,398 metros; 148°38' e 22,80 metros até o vértice SPST-V-3466, de coordenadas Longitude 46°40'56,089" W, Latitude 21°45'27,014" S, Altitude 1046,694 metros; 148°34' e 56,67 metros até o vértice SPST-V-3465, de coordenadas Longitude 46°40'55,061" W, Latitude 21°45'28,586" S, Altitude 1051,862 metros; 151°53' e 12,38 metros até o vértice SPST-V-3464, de coordenadas Longitude 46°40'54,858" W, Latitude 21°45'28,941" S, Altitude 1051,503 metros; 159°01' e 18,55 metros até o vértice SPST-V-3463, de coordenadas Longitude 46°40'54,627" W, Latitude 21°45'29,504" S, Altitude 1050,674 metros; 162°06' e 35,17 metros até o vértice SPST-V-3462, de coordenadas Longitude 46°40'54,251" W, Latitude 21°45'30,592" S, Altitude 1050,635 metros; 160°45' e 78,63 metros até o vértice SPST-V-3461, de coordenadas Longitude 46°40'53,349" W, Latitude 21°45'33,005" S, Altitude 1051,417 metros; 151°45' e 11,17 metros até o vértice SPST-V-3460, de coordenadas Longitude 46°40'53,165" W, Latitude 21°45'33,325" S, Altitude 1051,639 metros; 134°31' e 8,91 metros até o vértice SPST-V-3459, de coordenadas Longitude 46°40'52,944" W, Latitude 21°45'33,528" S, Altitude 1051,900 metros; 126°11' e 8,44 metros até o vértice SPST-V-3458, de coordenadas Longitude 46°40'52,707" W, Latitude 21°45'33,690" S, Altitude 1052,281 metros; 117°20' e 9,51 metros até o vértice SPST-V-3457, de coordenadas Longitude 46°40'52,413" W, Latitude 21°45'33,832" S, Altitude 1052,965 metros; 112°41' e 13,39 metros até o vértice SPST-V-3456, de coordenadas Longitude 46°40'51,983" W, Latitude 21°45'34,000" S, Altitude 1054,010 metros; 108°37' e 12,62 metros até o vértice SPST-V-3455, de coordenadas Longitude 46°40'51,567" W, Latitude 21°45'34,131" S, Altitude 1055,207 metros; 100°05' e 11,59 metros até o vértice SPST-V-3454, de coordenadas Longitude 46°40'51,170" W, Latitude 21°45'34,197" S, Altitude 1056,333 metros; 94°00' e 10,54 metros até o vértice SPST-V-3453, de coordenadas Longitude 46°40'50,804" W, Latitude 21°45'34,221" S, Altitude 1057,348 metros; 79°20' e 38,25 metros até o vértice SPST-V-3452, de coordenadas Longitude 46°40'49,496" W, Latitude 21°45'33,991" S, Altitude 1061,656 metros; 89°24' e 14,97 metros até o vértice SPST-V-3451, de coordenadas Longitude 46°40'48,975" W, Latitude 21°45'33,986" S, Altitude 1063,012 metros; 96°00' e 53,72 metros até o vértice SPST-V-3450, de



coordenadas Longitude 46°40'47,116" W, Latitude 21°45'34,169" S, Altitude 1068,558 metros; 98°36' e 24,47 metros até o vértice SPST-V-3449, de coordenadas Longitude 46°40'46,274" W, Latitude 21°45'34,288" S, Altitude 1071,151 metros; 103°30' e 46,99 metros até o vértice SPST-V-3448, de coordenadas Longitude 46°40'44,684" W, Latitude 21°45'34,645" S, Altitude 1077,386 metros; 107°38' e 13,81 metros até o vértice SPST-V-3447, de coordenadas Longitude 46°40'44,226" W, Latitude 21°45'34,781" S, Altitude 1078,762 metros; 115°25' e 13,11 metros até o vértice SPST-V-3446, de coordenadas Longitude 46°40'43,814" W, Latitude 21°45'34,964" S, Altitude 1080,753 metros; 138°54' e 10,49 metros até o vértice SPST-V-3445, de coordenadas Longitude 46°40'43,574" W, Latitude 21°45'35,221" S, Altitude 1081,607 metros; 144°43' e 10,55 metros até o vértice SPST-V-3444, de coordenadas Longitude 46°40'43,362" W, Latitude 21°45'35,501" S, Altitude 1081,986 metros; 148°03' e 21,57 metros até o vértice SPST-V-3443, de coordenadas Longitude 46°40'42,965" W, Latitude 21°45'36,096" S, Altitude 1082,309 metros; 153°33' e 12,71 metros até o vértice SPST-V-3442, de coordenadas Longitude 46°40'42,768" W, Latitude 21°45'36,466" S, Altitude 1082,285 metros; 159°17' e 14,14 metros até o vértice SPST-V-3441, de coordenadas Longitude 46°40'42,594" W, Latitude 21°45'36,896" S, Altitude 1082,231 metros; 166°02' e 13,69 metros até o vértice SPST-V-3440, de coordenadas Longitude 46°40'42,479" W, Latitude 21°45'37,328" S, Altitude 1082,213 metros; 173°14' e 11,24 metros até o vértice SPST-V-3439, de coordenadas Longitude 46°40'42,433" W, Latitude 21°45'37,691" S, Altitude 1082,666 metros; 177°53' e 140,50 metros até o vértice SPST-V-3438, de coordenadas Longitude 46°40'42,253" W, Latitude 21°45'42,255" S, Altitude 1084,691 metros; 174°29' e 11,09 metros até o vértice SPST-V-3437, de coordenadas Longitude 46°40'42,216" W, Latitude 21°45'42,614" S, Altitude 1084,425 metros; 173°22' e 12,95 metros até o vértice SPST-V-3436, de coordenadas Longitude 46°40'42,164" W, Latitude 21°45'43,032" S, Altitude 1084,191 metros; 170°27' e 12,48 metros até o vértice SPST-V-3435, de coordenadas Longitude 46°40'42,092" W, Latitude 21°45'43,432" S, Altitude 1084,214 metros; 161°27' e 11,84 metros até o vértice SPST-V-3434, de coordenadas Longitude 46°40'41,961" W, Latitude 21°45'43,797" S, Altitude 1084,679 metros; 156°08' e 12,65 metros até o vértice SPST-V-3433, de coordenadas Longitude 46°40'41,783" W, Latitude 21°45'44,173" S, Altitude 1085,540 metros; 152°09' e 10,89 metros até o vértice SPST-V-3432, de coordenadas Longitude 46°40'41,606" W, Latitude 21°45'44,486" S, Altitude 1086,337 metros; 152°36' e 11,75 metros até o vértice SPST-V-3431, de coordenadas Longitude 46°40'41,418" W, Latitude 21°45'44,825" S, Altitude 1086,881 metros; 148°51' e 13,23 metros até o vértice SPST-V-3430, de coordenadas Longitude 46°40'41,180" W, Latitude 21°45'45,193" S, Altitude 1087,361 metros; 140°19' e 7,83 metros até o vértice SPST-V-3429, de coordenadas Longitude 46°40'41,006" W, Latitude 21°45'45,389" S, Altitude 1087,508 metros; 131°01' e 19,12 metros até o vértice SPST-V-3428, de coordenadas Longitude 46°40'40,504" W, Latitude 21°45'45,797" S, Altitude 1087,996 metros; 132°47' e 12,77 metros até o vértice SPST-V-3427, de coordenadas Longitude 46°40'40,178" W, Latitude

21°45'46,079" S, Altitude 1088,399 metros; 136°57' e 16,12 metros até o vértice SPST-V-3426, de coordenadas Longitude 46°40'39,795" W, Latitude 21°45'46,462" S, Altitude 1089,064 metros; 143°27' e 26,11 metros até o vértice SPST-V-3425, de coordenadas Longitude 46°40'39,254" W, Latitude 21°45'47,144" S, Altitude 1090,157 metros; 146°12' e 17,10 metros até o vértice SPST-V-3424, de coordenadas Longitude 46°40'38,923" W, Latitude 21°45'47,606" S, Altitude 1090,722 metros; 149°20' e 59,33 metros até o vértice SPST-V-3423, de coordenadas Longitude 46°40'37,870" W, Latitude 21°45'49,265" S, Altitude 1092,646 metros; 148°30' e 44,66 metros até o vértice SPST-V-3422, de coordenadas Longitude 46°40'37,058" W, Latitude 21°45'50,503" S, Altitude 1092,729 metros; 153°37' e 11,06 metros até o vértice SPST-V-3421, de coordenadas Longitude 46°40'36,887" W, Latitude 21°45'50,825" S, Altitude 1093,082 metros; 161°05' e 45,85 metros até o vértice SPST-V-3420, de coordenadas Longitude 46°40'36,370" W, Latitude 21°45'52,235" S, Altitude 1097,628 metros; 160°27' e 37,97 metros até o vértice SPST-V-3419, de coordenadas Longitude 46°40'35,928" W, Latitude 21°45'53,398" S, Altitude 1098,489 metros; 141°03' e 8,19 metros até o vértice SPST-V-3418, de coordenadas Longitude 46°40'35,749" W, Latitude 21°45'53,605" S, Altitude 1098,669 metros; 120°30' e 10,24 metros até o vértice SPST-V-3417, de coordenadas Longitude 46°40'35,442" W, Latitude 21°45'53,774" S, Altitude 1100,017 metros; 93°04' e 7,45 metros até o vértice SPST-V-3416, de coordenadas Longitude 46°40'35,183" W, Latitude 21°45'53,787" S, Altitude 1101,041 metros; 82°58' e 7,30 metros até o vértice SPST-V-3415, de coordenadas Longitude 46°40'34,931" W, Latitude 21°45'53,758" S, Altitude 1101,657 metros; 73°14' e 37,57 metros até o vértice SPST-V-3414, de coordenadas Longitude 46°40'33,679" W, Latitude 21°45'53,406" S, Altitude 1102,455 metros; 77°41' e 13,56 metros até o vértice SPST-V-3413, de coordenadas Longitude 46°40'33,218" W, Latitude 21°45'53,312" S, Altitude 1101,436 metros; 84°02' e 8,61 metros até o vértice SPST-V-3412, de coordenadas Longitude 46°40'32,920" W, Latitude 21°45'53,283" S, Altitude 1100,557 metros; 99°01' e 11,58 metros até o vértice SPST-V-3411, de coordenadas Longitude 46°40'32,522" W, Latitude 21°45'53,342" S, Altitude 1099,817 metros; 106°57' e 13,40 metros até o vértice SPST-V-3410, de coordenadas Longitude 46°40'32,076" W, Latitude 21°45'53,469" S, Altitude 1099,772 metros; 112°22' e 14,79 metros até o vértice SPST-V-3409, de coordenadas Longitude 46°40'31,600" W, Latitude 21°45'53,652" S, Altitude 1100,611 metros; 104°43' e 15,98 metros até o vértice SPST-V-3408, de coordenadas Longitude 46°40'31,062" W, Latitude 21°45'53,784" S, Altitude 1102,423 metros; 98°25' e 14,70 metros até o vértice SPST-V-3407, de coordenadas Longitude 46°40'30,556" W, Latitude 21°45'53,854" S, Altitude 1104,646 metros; 92°09' e 13,86 metros até o vértice SPST-V-3406, de coordenadas Longitude 46°40'30,074" W, Latitude 21°45'53,871" S, Altitude 1105,673 metros; 84°49' e 14,66 metros até o vértice SPST-V-3405, de coordenadas Longitude 46°40'29,566" W, Latitude 21°45'53,828" S, Altitude 1105,295 metros; 79°04' e 12,99 metros até o vértice SPST-V-3404, de coordenadas Longitude 46°40'29,122" W, Latitude 21°45'53,748" S, Altitude 1104,061 metros; 68°33' e



15,40 metros até o vértice SPST-V-3403, de coordenadas Longitude 46°40'28,623" W, Latitude 21°45'53,565" S, Altitude 1101,742 metros; 64°41' e 9,28 metros até o vértice SPST-V-3402, de coordenadas Longitude 46°40'28,331" W, Latitude 21°45'53,436" S, Altitude 1100,356 metros; 60°32' e 36,27 metros até o vértice SPST-V-3401, de coordenadas Longitude 46°40'27,232" W, Latitude 21°45'52,856" S, Altitude 1098,069 metros; 66°35' e 22,92 metros até o vértice SPST-V-3400, de coordenadas Longitude 46°40'26,500" W, Latitude 21°45'52,560" S, Altitude 1095,868 metros; 68°29' e 42,62 metros até o vértice SPST-V-3399, de coordenadas Longitude 46°40'25,120" W, Latitude 21°45'52,052" S, Altitude 1090,957 metros; 77°01' e 23,97 metros até o vértice SPST-V-2191, de coordenadas Longitude 46°40'24,307" W, Latitude 21°45'51,877" S, Altitude 1090,577 metros; deste, segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal SSG-100, faixa de domínio de 12,00 metros, com azimute e distância: 199°59' e 15,97 metros até o vértice SPST-V-2192, de coordenadas Longitude 46°40'24,497" W, Latitude 21°45'52,365" S, Altitude 1092,149 metros; deste, segue confrontando com a propriedade de Lúcia Maria da Silva Dias (Fazenda Santa Alina Gleba F2 Remanescente, matrícula nº 48.828), com os seguintes azimutes e distâncias: 263°30' e 13,59 metros até o vértice SPST-V-3542, de coordenadas Longitude 46°40'24,967" W, Latitude 21°45'52,415" S, Altitude 1090,957 metros; 248°30' e 42,40 metros até o vértice SPST-V-3541, de coordenadas Longitude 46°40'26,340" W, Latitude 21°45'52,920" S, Altitude 1095,868 metros; 246°31' e 22,09 metros até o vértice SPST-V-3540, de coordenadas Longitude 46°40'27,045" W, Latitude 21°45'53,206" S, Altitude 1098,069 metros; 240°35' e 36,09 metros até o vértice SPST-V-3539, de coordenadas Longitude 46°40'28,139" W, Latitude 21°45'53,782" S, Altitude 1100,356 metros; 244°26' e 10,13 metros até o vértice SPST-V-3538, de coordenadas Longitude 46°40'28,457" W, Latitude 21°45'53,924" S, Altitude 1101,742 metros; 248°35' e 16,94 metros até o vértice SPST-V-3537, de coordenadas Longitude 46°40'29,006" W, Latitude 21°45'54,125" S, Altitude 1104,061 metros; 259°08' e 14,69 metros até o vértice SPST-V-3536, de coordenadas Longitude 46°40'29,508" W, Latitude 21°45'54,215" S, Altitude 1105,295 metros; 264°49' e 16,01 metros até o vértice SPST-V-3535, de coordenadas Longitude 46°40'30,063" W, Latitude 21°45'54,262" S, Altitude 1105,673 metros; 262°59' e 15,63 metros até o vértice SPST-V-3534, de coordenadas Longitude 46°40'30,603" W, Latitude 21°45'54,324" S, Altitude 1104,646 metros; 278°22' e 16,27 metros até o vértice SPST-V-3533, de coordenadas Longitude 46°40'31,163" W, Latitude 21°45'54,247" S, Altitude 1102,423 metros; 284°44' e 17,77 metros até o vértice SPST-V-3532, de coordenadas Longitude 46°40'31,761" W, Latitude 21°45'54,100" S, Altitude 1100,611 metros; 292°25' e 15,08 metros até o vértice SPST-V-3531, de coordenadas Longitude 46°40'32,246" W, Latitude 21°45'53,913" S, Altitude 1099,772 metros; 286°56' e 11,72 metros até o vértice SPST-V-3530, de coordenadas Longitude 46°40'32,636" W, Latitude 21°45'53,802" S, Altitude 1099,817 metros; 279°00' e 8,64 metros até o vértice SPST-V-3529, de coordenadas Longitude 46°40'32,933" W, Latitude 21°45'53,758" S, Altitude 1100,557 metros; 264°00' e 5,89 metros até o vértice SPST-V-

3528, de coordenadas Longitude 46°40'33,137" W, Latitude 21°45'53,778" S, Altitude 1101,436 metros; 257°38' e 12,21 metros até o vértice SPST-V-3527, de coordenadas Longitude 46°40'33,552" W, Latitude 21°45'53,863" S, Altitude 1102,455 metros; 253°16' e 38,26 metros até o vértice SPST-V-3526, de coordenadas Longitude 46°40'34,827" W, Latitude 21°45'54,221" S, Altitude 1101,657 metros; 262°56' e 9,76 metros até o vértice SPST-V-3525, de coordenadas Longitude 46°40'35,164" W, Latitude 21°45'54,260" S, Altitude 1101,041 metros; 273°00' e 12,32 metros até o vértice SPST-V-3524, de coordenadas Longitude 46°40'35,592" W, Latitude 21°45'54,239" S, Altitude 1100,017 metros; 300°31' e 16,41 metros até o vértice SPST-V-3523, de coordenadas Longitude 46°40'36,084" W, Latitude 21°45'53,968" S, Altitude 1098,669 metros; 321°01' e 13,29 metros até o vértice SPST-V-3522, de coordenadas Longitude 46°40'36,375" W, Latitude 21°45'53,632" S, Altitude 1098,489 metros; 340°27' e 40,54 metros até o vértice SPST-V-3521, de coordenadas Longitude 46°40'36,847" W, Latitude 21°45'52,390" S, Altitude 1097,628 metros; 341°05' e 44,97 metros até o vértice SPST-V-3520, de coordenadas Longitude 46°40'37,354" W, Latitude 21°45'51,007" S, Altitude 1093,082 metros; 333°37' e 9,44 metros até o vértice SPST-V-3519, de coordenadas Longitude 46°40'37,500" W, Latitude 21°45'50,732" S, Altitude 1092,729 metros; 328°29' e 44,16 metros até o vértice SPST-V-3518, de coordenadas Longitude 46°40'38,303" W, Latitude 21°45'49,508" S, Altitude 1092,646 metros; 331°45' e 59,15 metros até o vértice SPST-V-3517, de coordenadas Longitude 46°40'39,277" W, Latitude 21°45'47,814" S, Altitude 1090,722 metros; 326°16' e 16,46 metros até o vértice SPST-V-3516, de coordenadas Longitude 46°40'39,595" W, Latitude 21°45'47,369" S, Altitude 1090,157 metros; 323°25' e 25,17 metros até o vértice SPST-V-3515, de coordenadas Longitude 46°40'40,117" W, Latitude 21°45'46,712" S, Altitude 1089,064 metros; 316°57' e 14,99 metros até o vértice SPST-V-3514, de coordenadas Longitude 46°40'40,473" W, Latitude 21°45'46,356" S, Altitude 1088,399 metros; 312°53' e 12,16 metros até o vértice SPST-V-3513, de coordenadas Longitude 46°40'40,783" W, Latitude 21°45'46,087" S, Altitude 1087,996 metros; 311°01' e 19,92 metros até o vértice SPST-V-3512, de coordenadas Longitude 46°40'41,306" W, Latitude 21°45'45,662" S, Altitude 1087,508 metros; 320°18' e 9,67 metros até o vértice SPST-V-3511, de coordenadas Longitude 46°40'41,521" W, Latitude 21°45'45,420" S, Altitude 1087,361 metros; 328°47' e 14,53 metros até o vértice SPST-V-3510, de coordenadas Longitude 46°40'41,783" W, Latitude 21°45'45,016" S, Altitude 1086,881 metros; 332°40' e 12,08 metros até o vértice SPST-V-3509, de coordenadas Longitude 46°40'41,976" W, Latitude 21°45'44,667" S, Altitude 1086,337 metros; 332°03' e 11,28 metros até o vértice SPST-V-3508, de coordenadas Longitude 46°40'42,160" W, Latitude 21°45'44,343" S, Altitude 1085,540 metros; 336°16' e 13,57 metros até o vértice SPST-V-3507, de coordenadas Longitude 46°40'42,350" W, Latitude 21°45'43,939" S, Altitude 1084,679 metros; 341°20' e 13,38 metros até o vértice SPST-V-3506, de coordenadas Longitude 46°40'42,499" W, Latitude 21°45'43,527" S, Altitude 1084,214 metros; 350°28' e 13,72 metros até o vértice SPST-V-3505, de coordenadas Longitude 46°40'42,578" W,



Latitude 21°45'43,087" S, Altitude 1084,191 metros; 353°20' e 13,38 metros até o vértice SPST-V-3504, de coordenadas Longitude 46°40'42,632" W, Latitude 21°45'42,655" S, Altitude 1084,425 metros; 354°34' e 11,56 metros até o vértice SPST-V-3503, de coordenadas Longitude 46°40'42,670" W, Latitude 21°45'42,281" S, Altitude 1084,691 metros; 357°53' e 140,37 metros até o vértice SPST-V-3502, de coordenadas Longitude 46°40'42,849" W, Latitude 21°45'37,721" S, Altitude 1082,666 metros; 353°14' e 10,01 metros até o vértice SPST-V-3501, de coordenadas Longitude 46°40'42,890" W, Latitude 21°45'37,398" S, Altitude 1082,213 metros; 345°58' e 12,21 metros até o vértice SPST-V-3500, de coordenadas Longitude 46°40'42,993" W, Latitude 21°45'37,013" S, Altitude 1082,231 metros; 339°12' e 12,87 metros até o vértice SPST-V-3499, de coordenadas Longitude 46°40'43,152" W, Latitude 21°45'36,622" S, Altitude 1082,285 metros; 333°40' e 11,53 metros até o vértice SPST-V-3498, de coordenadas Longitude 46°40'43,330" W, Latitude 21°45'36,286" S, Altitude 1082,309 metros; 328°02' e 20,63 metros até o vértice SPST-V-3497, de coordenadas Longitude 46°40'43,710" W, Latitude 21°45'35,717" S, Altitude 1081,986 metros; 324°52' e 9,59 metros até o vértice SPST-V-3496, de coordenadas Longitude 46°40'43,902" W, Latitude 21°45'35,462" S, Altitude 1081,607 metros; 318°45' e 7,36 metros até o vértice SPST-V-3495, de coordenadas Longitude 46°40'44,071" W, Latitude 21°45'35,282" S, Altitude 1080,753 metros; 295°27' e 9,80 metros até o vértice SPST-V-3494, de coordenadas Longitude 46°40'44,379" W, Latitude 21°45'35,145" S, Altitude 1078,762 metros; 287°39' e 12,58 metros até o vértice SPST-V-3493, de coordenadas Longitude 46°40'44,796" W, Latitude 21°45'35,021" S, Altitude 1077,386 metros; 283°29' e 46,04 metros até o vértice SPST-V-3492, de coordenadas Longitude 46°40'46,354" W, Latitude 21°45'34,672" S, Altitude 1071,151 metros; 278°39' e 23,69 metros até o vértice SPST-V-3491, de coordenadas Longitude 46°40'47,169" W, Latitude 21°45'34,556" S, Altitude 1068,558 metros; 276°01' e 52,76 metros até o vértice SPST-V-3490, de coordenadas Longitude 46°40'48,995" W, Latitude 21°45'34,376" S, Altitude 1063,012 metros; 269°19' e 13,22 metros até o vértice SPST-V-3489, de coordenadas Longitude 46°40'49,455" W, Latitude 21°45'34,381" S, Altitude 1061,656 metros; 259°20' e 38,74 metros até o vértice SPST-V-3488, de coordenadas Longitude 46°40'50,780" W, Latitude 21°45'34,614" S, Altitude 1057,348 metros; 274°09' e 12,74 metros até o vértice SPST-V-3487, de coordenadas Longitude 46°40'51,222" W, Latitude 21°45'34,584" S, Altitude 1056,333 metros; 280°00' e 13,10 metros até o vértice SPST-V-3486, de coordenadas Longitude 46°40'51,671" W, Latitude 21°45'34,510" S, Altitude 1055,207 metros; 288°38' e 13,95 metros até o vértice SPST-V-3485, de coordenadas Longitude 46°40'52,131" W, Latitude 21°45'34,365" S, Altitude 1054,010 metros; 292°39' e 14,29 metros até o vértice SPST-V-3484, de coordenadas Longitude 46°40'52,590" W, Latitude 21°45'34,186" S, Altitude 1052,965 metros; 297°26' e 10,94 metros até o vértice SPST-V-3483, de coordenadas Longitude 46°40'52,928" W, Latitude 21°45'34,022" S, Altitude 1052,281 metros; 306°01' e 10,20 metros até o vértice SPST-V-3482, de coordenadas Longitude 46°40'53,215" W, Latitude 21°45'33,827" S, Altitude 1051,900

metros; 302°51' e 12,25 metros até o vértice SPST-V-3481, de coordenadas Longitude 46°40'53,573" W, Latitude 21°45'33,611" S, Altitude 1051,639 metros; 331°40' e 14,54 metros até o vértice SPST-V-3480, de coordenadas Longitude 46°40'53,813" W, Latitude 21°45'33,195" S, Altitude 1051,417 metros; 340°46' e 79,92 metros até o vértice SPST-V-3479, de coordenadas Longitude 46°40'54,729" W, Latitude 21°45'30,742" S, Altitude 1050,635 metros; 342°05' e 34,95 metros até o vértice SPST-V-3478, de coordenadas Longitude 46°40'55,103" W, Latitude 21°45'29,661" S, Altitude 1050,674 metros; 339°01' e 17,26 metros até o vértice SPST-V-3477, de coordenadas Longitude 46°40'55,318" W, Latitude 21°45'29,137" S, Altitude 1051,503 metros; 331°47' e 11,06 metros até o vértice SPST-V-3476, de coordenadas Longitude 46°40'55,500" W, Latitude 21°45'28,820" S, Altitude 1051,862 metros; 328°35' e 56,26 metros até o vértice SPST-V-3475, de coordenadas Longitude 46°40'56,520" W, Latitude 21°45'27,259" S, Altitude 1046,694 metros; 328°37' e 21,69 metros até o vértice SPST-V-3474, de coordenadas Longitude 46°40'56,913" W, Latitude 21°45'26,657" S, Altitude 1044,398 metros; 319°56' e 6,03 metros até o vértice SPST-V-3473, de coordenadas Longitude 46°40'57,048" W, Latitude 21°45'26,507" S, Altitude 1043,803 metros; 306°14' e 7,91 metros até o vértice SPST-V-3472, de coordenadas Longitude 46°40'57,270" W, Latitude 21°45'26,355" S, Altitude 1041,517 metros; 315°12' e 26,96 metros até o vértice SPST-V-2235, de coordenadas Longitude 46°40'57,931" W, Latitude 21°45'25,733" S, Altitude 1056,815 metros; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal SSG-121, faixa de domínio de 12,00 metros, com azimute e distância: 32°27' e 12,10 metros até o vértice SPST-V-3471, de coordenadas Longitude 46°40'57,705" W, Latitude 21°45'25,401" S, Altitude 1046,831 metros; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura pública de permuta bem como os registros imobiliários dos imóveis e demais emolumentos necessários ficarão a cargo da pessoa física constante do art. 3º da presente Lei.

Art. 5º - São partes integrantes da presente Lei, as cópias das Certidões de Registro dos Imóveis correspondentes às matrículas nº 25.647, 28.012 e 48.827.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2025

Edital de convocação de candidato habilitado para a função pública eventual de Professor de Biologia

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital n° 001/2025, e, diante do pedido de desligamento da candidata aprovada em 7º lugar para a função pública eventual de **Professor de Biologia**, conforme Portaria n°. 132/2026, e a inexistência de candidatos classificados ainda pendente de convocação pelo Processo Seletivo Edital n° 001/2025, visto que o candidato classificado em 8º e último lugar foi contratado, de acordo com a Portaria n° 135/2026, e ante a necessidade de suprimento da demanda das aulas de Biologia da Rede Municipal de Ensino consoante a função acima referenciada, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

PROFESSOR DE BIOLOGIA

Nome	RG n°	Total de Pontos	Class.
SONIA CIVITEREZA BECKER LOTTI	18899521-3	69,00	1º

O candidato deverá comparecer nos dias **07 ou 08 de maio de 2026**, das **08:30 às 11:00** ou das **13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital n° 001/ 2025;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Declaração de que não sofreu, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
13. Inscrição no PIS/PASEP;
14. Comprovante de Residência;

15. 01 (uma) Foto 3x4,
16. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 05 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 07/2026, Processo n° 33/2026, com encerramento no dia 21/05/2026, às 08:30 horas, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIMENTO DOS SETORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” – CONVÊNIO ALIMENTAR MEC/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacoescontratos@ssgrama.sp.gov.br e licitacao@ssgrama.sp.gov.br, ou no site: <https://home.ssgrama.sp.gov.br>.

São Sebastião da Grama, 05 de maio de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO Nº 332027/2026**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo 332027/2026, Inexigibilidade nº 01/2026 – Contratação do SEBRAE-SP, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo para A Feira do Empreendedor 2026 (FE26), promovida pelo Sebrae-SP, ocorrerá de 19 a 22 de outubro de 2026 no São Paulo Expo, sendo esta a sua 15ª edição, incluindo montagem, estrutura e serviços associados, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.725.245/0038-34, referente o item 01, no valor unitário de R\$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais). AUTORIZAR o processo de contratação em epígrafe, por inexigibilidade, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 05 de maio de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL**

